

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal
Controle 345/25 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a), MARIA MADALENA SILVA LUZ, responsável pelo imóvel situado à RUA IGACIARA RIBEIRO AGUIAR, NºS/NR, Bairro: BOSQUE, inscrito nesse Município sob a sigla NE11091005000, Quadra , Lote 21, para que, no prazo de **07 dias**, a contar da data desta publicação, efetue a **limpeza do referido terreno**.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 913,71 (NOVECENTOS E TRÊZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico / ou endereço residencial.

MAURILIO JOSÉ DA SILVA
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal
Controle 347/25 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a), ANALIA DE SOUZA, responsável pelo imóvel situado à RUA MARTHA MARIA DE FREITAS SANTOS, NºS/NR, Bairro: PORTAL DOS EUCALIPTO, inscrito nesse Município sob a sigla NE250514013000, Quadra , Lote 13, para que, no prazo de **07 dias**, a contar da data desta publicação, efetue a **limpeza do referido terreno**.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 652,65 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico / ou endereço residencial.

MAURILIO JOSÉ DA SILVA
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal
Controle 350/25 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a), EDMILSON GONÇALVES FREIRE, responsável pelo imóvel situado à RUA SUECIA, NºS/NR, Bairro: PORTAL DOS EUCALIPTO, inscrito nesse Município sob a sigla NE35140208000, Quadra 21 , Lote P-19, para que, no prazo de **07 dias**, a contar da data desta publicação, efetue a **limpeza do referido terreno**.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 652,65 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico / ou endereço residencial.

MAURILIO JOSÉ DA SILVA
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal
Controle 346/25 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a), WALDIR RIBEIRO DA CUNHA, responsável pelo imóvel situado à RUA MARTHA MARIA DE FREITAS SANTOS, NºS/NR, Bairro: PORTAL DOS EUCALIPTO, inscrito nesse Município sob a sigla NE250514012000, Quadra J , Lote 12, para que, no prazo de **07 dias**, a contar da data desta publicação, efetue a **limpeza do referido terreno**.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 652,65 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico / ou endereço residencial.

MAURILIO JOSÉ DA SILVA
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal
Controle 348/25 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a), DECIMAR BALBINO DA ROCHA, responsável pelo imóvel situado à RUA FRANCISCO DOS SANTOS, NºS/NR, Bairro: PORTAL DOS EUCALIPTO, inscrito nesse Município sob a sigla NE240806006000, Quadra O , Lote 06, para que, no prazo de **07 dias**, a contar da data desta publicação, efetue a **limpeza do referido terreno**.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 652,65 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico / ou endereço residencial.

MAURILIO JOSÉ DA SILVA
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal
Controle 355/25 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a), LUIZ CARLOS DOS SANTOS, responsável pelo imóvel situado à RUA CESÁRIO LEMES, NºS/NR, Bairro: PORTAL DOS EUCALIPTO, inscrito nesse Município sob a sigla NE250908020000, Quadra X , Lote 20, para que, no prazo de **07 dias**, a contar da data desta publicação, efetue a **limpeza do referido terreno**.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 652,65 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico / ou endereço residencial.

MAURILIO JOSÉ DA SILVA
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025 (PMP 25609/2025)
 Para "aquisição de material de expediente e material para arquivamento, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência", com recebimento das propostas até dia 12/11/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também na Plataforma Digital, conforme discriminado no Edital). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****ATAS DE REGISTRO DE PREÇO*****

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal
Controle 349/25 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a), EDMILSON GONÇALVES FREIRE, responsável pelo imóvel situado à RUA SUECIA, NºS/NR, Bairro: PORTAL DOS EUCALIPTO, inscrito nesse Município sob a sigla NE351402071000, Quadra 21, Lote P-19, para que, no prazo de **07 dias**, a contar da data desta publicação, efetue a **limpeza do referido terreno**.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 652,65 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico / ou endereço residencial.

MAURILIO JOSÉ DA SILVA
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal
Controle 356/25 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a), JULIO CESAR DA LUZ MARQUES, responsável pelo imóvel situado à RUA LUIZ GARCIA DE OLIVEIRA, NºS/NR, Bairro: ARARETAMA, inscrito nesse Município sob a sigla SO230202033000, Quadra H-05, Lote 05, para que, no prazo de **07 dias**, a contar da data desta publicação, efetue a **limpeza do referido terreno**.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 652,65 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico / ou endereço residencial.

MAURILIO JOSÉ DA SILVA
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal
Controle 357/25 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 226º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a), JULIO CESAR DA LUZ MARQUES, responsável pelo imóvel situado à RUA LUIZ GARCIA DE OLIVEIRA, NºS/NR, Bairro: ARARETAMA, inscrito nesse Município sob a sigla SO230202033000, Quadra H-05 - Lote 05, para que, no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data desta publicação, efetue a **CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL**.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 652,65 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico / ou endereço residencial.

MAURILIO JOSÉ DA SILVA
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2025 (PMP 10691/2025)
 Na licitação supra que cuida de "aquisição de móveis hospitalares visando atender e adequar as necessidades das unidades de saúde do município, que fazem uso de alguns equipamentos, todos visando um melhor atendimento e comodidade aos municípios e usuários do SUS, por um período de 12 (doze) meses", foram firmadas as seguintes Atas de Registro de Preços: Ata de Registro de Preços nº 378/2025, de 29/10/2025, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata, a Sra. Andriela Moreira Martins, e pela contratada, empresa LÍCITA MED LTDA, a Sra. Pollyane Castro Gomes; Ata de Registro de Preços nº 381/2025, de 29/10/2025, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata, a Sra. Dalvío de Oliveira; Ata de Registro de Preços nº 379/2025, de 29/10/2025, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata, a Sra. Andriela Moreira Martins, e pela contratada, empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, o Sr. Marcos Ribeiro Júnior; Ata de Registro de Preços nº 380/2025, de 29/10/2025, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata, a Sra. Andriela Moreira Martins, e pela contratada, empresa LÍCITA MED LTDA, a Sra. Pollyane Castro Gomes; Ata de Registro de Preços nº 381/2025, de 29/10/2025, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata, a Sra. Andriela Moreira Martins, e pela contratada, empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, o Sr. Jose Mario Carrega; Ata de Registro de Preços nº 382/2025, de 29/10/2025, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata, a Sra. Andriela Moreira Martins, e pela contratada, empresa Pegasus Soluções Corporativas, a Sra. Jessica Cristina de Souza.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2025 (PMP 13418/2025)
 Na licitação supra cujo objeto é "aquisição de medicamentos injetáveis da lista RÊMUME (Relação municipal de medicamentos essenciais) e da lista RENAME (Relação nacional de medicamentos essenciais) para atender aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Pindamonhangaba/SP pelo período de 12 (doze) meses", foi firmada a Ata de Registro de Preços nº 375/2025, de 23/10/2025, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata, a Sra. Andriela Moreira Martins, e pela contratada, empresa CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, o Sr. Fabio Rocha da Fonseca.

*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 (PMP 13626/2025)
 A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base na análise técnica da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, HOMOLOGOU em 30/10/2025 e ADJUDICOU o procedimento licitatório cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços automotivos em geral, para manutenção preventiva e corretiva (elétrica e mecânica), com reposição, sem exclusividade, de peças e/ou componentes genuínos ou originais de fábrica, para as máquinas rodoviárias e equipamentos de diversas linhas, modelos e tipos, pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por um período de 12 meses, em favor da empresa TAMEL TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP - item 1, no valor total de R\$ 1.396.746,00.
*****ADITAMENTO*****

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
 Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente **INTIMAÇÃO** por edital de **BRUNA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, em virtude da mesma não ter sido encontrada nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deferindo Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 6.071,75, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855553624119, firmado em 30 de março de 2016, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 64.649, tendo por objeto o imóvel situado na **AVENIDA MONSENHOR JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO Nº 462, APTO 10, BLOCO 25, EDIFÍCIO PARQUE PRINCESA ISABEL CRISPIM, NESTA CIDADE, CEP 12.402-010**. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requirente.

Pindamonhangaba, 27 de outubro de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
 - Oficial Registrador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 7.023, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PINDAMONHANGABA.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, FINALIDADE E NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) de Pindamonhangaba, com natureza consultiva e permanente, vincula-se à Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável, e tem por objetivo promover a formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do setor rural no município.

Art. 2º O CMDR terá como finalidades prioritárias, em caráter consultivo:
 I- formular e propor diretrizes para o desenvolvimento rural sustentável, abrangendo aspectos técnicos, econômicos, financeiros, ambientais e sociais;
 II- acompanhar e sugerir melhorias na execução das políticas agrícolas e rurais do Município;
 III- incentivar e apoiar o fortalecimento das organizações de produtores rurais e a agricultura familiar;
 IV- promover a articulação e sugerir parcerias entre os setores público e privado para impulsionar iniciativas de desenvolvimento rural;
 V- avaliar os impactos das políticas públicas e propor medidas para aprimorar a produção agrícola sustentável e integradora;
 VI- fomentar e recomendar práticas de conservação do solo, água e biodiversidade no meio rural;
 VII- propor ações promocionais para representar o Município em eventos relacionados ao setor rural.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021 (PMP 4.771/2021)
 Foi firmado o aditamento 01/2025, de 21/10/2025, ao Contrato nº 220/2021, cujo objeto é "contratação de vaga de acolhimento institucional para dependência de grau 3, que se faz necessária para atendimento de determinação judicial para fins de acolhimento de usuário acometido por doença neurológica degenerativa, denominada como ataxia cerebelar", para prorrogação até 19/11/2026, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, feita por meio do processo administrativo nº 4.771/2021, despacho 159 e para reajuste de 5,41%, com base no índice IPC-FIPE, passando o valor total de R\$ 62.565,34 para R\$ 65.950,12, conforme apontamento e/ou validação do índice IPCFIPE pelo Departamento Financeiro e Contábil, assinando pela contratante e como gestora do contrato, a Sra. Anderson Aparecida Barreto dos Santos e pela contratada, empresa CASA DE IDOSOS SOLAR AMOR E VIDA LTDA, o Sr. Bruno Santos Lopes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 7.022, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 51.374,10 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos), para adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.30	FMAS – Proteção Social Especial	
2074	Proteção Social Especial de Média Complexidade	
08 245 0015.92 3 .3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 51.374,10

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO do seguinte dotação:

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.30	FMAS – Proteção Social Especial	
2074	Proteção Social Especial de Média Complexidade	
08 245 0015.92 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (1238)	R\$ 51.374,10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de outubro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
 Prefeito Municipal

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
 Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de outubro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves
 Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/gcs/Projeto de lei nº 311/2025.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
DECRETO Nº 6.932, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024, art. 5º, DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de outubro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
 Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
 Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 16 de outubro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves
 Secretário de Negócios Jurídicos

DPOR

Tabela I – Crédito

01.03.40	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
01.03.40 15.452.0009.2028 01 110.0000 3.3.90.39.00		150.000,00
144	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
	Total Geral	150.000,00

Tabela II - Anulação

02.01.10	AÇÃO LEGISLATIVA	
02.01.10 01.031.0002.2003 01 110.0000 3.1.90.11.00		-150.000,00
16	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	Total Geral	-150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6.942, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.
 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 7.022, de 22 de outubro de 2025,

D E C R E T A :
 Art. 1º Fica ABERTO, um crédito adicional especial (nos termos do art. 42 da Lei 4320/64), no valor de R\$ 51.374,10 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos), para adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15.30	FMAS – Proteção Social Especial	
2074	Proteção Social Especial de Média Complexidade	
08 245 0015.92 3 .3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 51.374,10

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.30	FMAS – Proteção Social Especial	
2074	Proteção Social Especial de Média Complexidade	
08 245 0015.92 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (1238)	R\$ 51.374,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de outubro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
 Prefeito Municipal

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
 Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de outubro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves
 Secretário de Negócios Jurídicos

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 3º O CMDR será composto por 12 (doze) membros titulares, membros titulares e respectivos suplentes, dividido de forma paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil. Parágrafo único. Os membros indicados para compor o CMDR serão nomeados por meio de ato do Chefe do Executivo.

Art. 4º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das respectivas pastas, preferencialmente:
 I- 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável;
 II- 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Pública;
 III- 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;
 IV- 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo;
 V- 01 (um) representante da Secretaria de Serviços Públicos;
 VI- 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Art. 5º Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelas respectivas entidades, sendo:
 I- 01 (um) representante da Associação de Produtores Rurais
 II- 01 (um) representante do Sindicato Rural de Pindamonhangaba;
 III- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pindamonhangaba;
 IV- 01 (um) representante do Núcleo do Ribeirão Grande;
 V- 01 (um) representante do Núcleo do Piracama;
 VI- 01 (um) representante do Distrito de Moreira César e demais regiões do Município;
 Parágrafo único. Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelas respectivas entidades no caso dos incisos I, II, III e mediante assembleia convocada para esta finalidade no caso dos incisos IV, V e VI.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O CMDR terá a seguinte estrutura:
 I - Presidente;
 II - Um Vice-Presidente;
 III - Um Secretário Executivo;
 IV - Plenário formado pelos membros titulares.

Art. 7º A Presidência será ocupada por um membro eleito entre os representantes do Conselho, em votação secreta, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovada por um novo período mediante eleição.
 § 1º A Vice-Presidência será definida da mesma forma descrita no caput e exercerá a substituição do Presidente em caso de ausência ou vacância do cargo.
 § 2º O Secretário Executivo será indicado pelo presidente eleito, devendo ser um dos membros do CMDR, e terá as seguintes atribuições:
 I- convocar reuniões, elaborar pautas e distribuir atas;
 II- garantir o armazenamento, protocolo e registro da documentação do Conselho;
 III- controlar o vencimento dos mandatos de membros.

Art. 8º As reuniões do CMDR deverão ser realizadas:
 I- ordinariamente, a cada bimestre, em data e horário definidos em plenária;
 II- extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do presidente ou da maioria simples dos membros.
 §1º Os pareceres e recomendações serão formalizados mediante a presença mínima de metade mais um dos membros titulares ou suplentes, sendo as propostas e recomendações aprovadas por maioria simples.
 §2º Os suplentes terão direito à voz e voto apenas na ausência dos respectivos titulares.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO, GRATUIDADE E INFRAESTRUTURA

Art. 9º O mandato dos membros do CMDR será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 10º A participação como membro do CMDR será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 11. A Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável será responsável por ceder a estrutura administrativa e os recursos operacionais necessários para o funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 12. Compete ao CMDR, em seu caráter consultivo:
 I- aprovar e analisar políticas públicas para o desenvolvimento rural integrado;
 II- analisar e propor a aplicação de recursos municipais destinados ao setor agropecuário e rural;
 III- analisar e emitir parecer sobre solicitações e projetos de parceria entre o Poder Público e a Iniciativa Privada no setor rural;
 IV- emitir pareceres técnicos e recomendações sobre ações nas áreas rurais do município;
 V- manter um sistema atualizado de informações, dados e diagnósticos sobre o setor rural do município;
 VI- incentivar e sugerir a realização de eventos, seminários e capacitações voltadas ao setor rural;
 VII- divulgar as ações e informações de interesse do setor rural, utilizando, sempre que necessário, canais digitais da Prefeitura;
 VIII- acompanhar a implementação de políticas nacionais ou estaduais voltadas ao setor rural, propondo adaptações às necessidades do município.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O CMDR terá prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da lei sua instalação para elaborar e propor seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto municipal.

Art. 14. A Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável deverá efetuar as medidas administrativas necessárias para a instalação do Conselho no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.796, de 15 de junho de 1993.

Pindamonhangaba, 22 de outubro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
 Prefeito Municipal

Mauro Muassab Junior
 Secretário de Desenvolvimento Rural Sustentável e Clima

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de outubro de 2025.

Anderson Plínio da Silva

Projeto de Lei Complementar sobre regularização de edificações clandestinas do município é aprovado por unanimidade pela Câmara de Pindamonhangaba

Plenário também deliberou pelo adiamento de 2 projetos e 1 Emenda listados na Ordem do Dia e aprovou 1 que estava relacionado na pauta de votação

Em função do ponto facultativo em comemoração ao 'Dia do Servidor Público', a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba promoveu nesta quarta-feira, 29 de outubro, às 17 horas no Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira" a 38ª sessão ordinária. A relação dos projetos da Ordem do Dia abordou assuntos como recursos financeiros municipais, atendimento prioritário na saúde e regularização de edificações na cidade. Dos projetos relacionados na Ordem do Dia, 3 itens foram adiados e 2 foram aprovados por unanimidade. Também rece-

beram aprovação unânime as moções, requerimentos e indicações apresentadas e discutidas pelos vereadores.

Projeto do Plano de parcelamento de débitos é adiado

O primeiro projeto da pauta foi o PLO nº 307/2025 (urgência), do Poder Executivo, que "Institui o Plano de Parcelamento Incentivado (PPI) dos Débitos Tributários e não Tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, e dá outras providências" recebeu a Emenda Modificativa nº 07/2025, da vereadora Ana Paula Goffi. Inicialmente, a

Emenda foi analisada e ainda restaram algumas dúvidas. Por esta razão e após a suspensão dos trabalhos e a realização de uma breve reunião, o vereador Norberto Moraes solicitou o adiamento da votação do Projeto de Lei e da Emenda Modificativa. O plenário acatou o pedido por 10 votos favoráveis e a votação foi adiada por 15 dias.

Programa Bolsa Universitária é adiado

Na sequência, o Projeto de Lei Ordinária nº 309/2025 (urgência), do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 6.760, de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Programa Bolsa Universitária Educa Mais Pinda, e dá outras providências" também teve sua votação adiada. O pedido foi formulado pelo vereador Carlos Moura - Magrão e foi aprovado por 10 votos.

Cordão de Girassol

O plenário apreciou a seguir, o Substitutivo nº 40/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 264/2025, da vereadora Ana Paula Goffi, que "Reconhece o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiências não visíveis, para fins de atendimento prioritário na cidade de Pindamonhangaba, e dá outras providências". Foi aprovado por unanimidade.

Desta forma, o Cordão de Girassol é reconhecido como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiências não visíveis, considerando-se que 'pessoa com deficiência oculta' são aquelas cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente. As pessoas terão assegurados os direitos a atenção especial necessária, fazendo uso do Cordão de Girassol, garantindo assim, o seu atendimento prioritário e mais humanizado, nos termos desta Lei. A proposta do "Cordão Girassol" é, em essência, uma ferramenta de conscientização e educação social, estimulando ati-

tudes mais humanas e empáticas por meio da informação.

Regularização de edificações

Fechando a Ordem do Dia, o plenário analisou - e aprovou por unanimidade - o Projeto de Lei Complementar nº 10/2025, do vereador Professor Everton, que "Altera a Lei Complementar no 85, de 23 de julho de 2025, que 'Dispõe sobre a regularização de edificações clandestinas e/ou irregulares no Município e dá outras providências'".

Com isso, fica acrescido o parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 85, de 23 de julho de 2025, com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

Parágrafo único. Para os imóveis que apresentem área e/ou medidas do terreno divergentes entre a documentação do imóvel (matrícula, escritura ou contrato de compra e venda) e a situação existente no local, será permitida a apresentação de levantamento planimétrico elaborado pelo responsável técnico da regularização da edificação e a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica.

Homenagens

Na sessão ordinária, em respeito ao Requerimento nº 2.596/2025, de 01 de outubro de 2025, de autoria do vereador Carlos Moura - Magrão, a Câmara de Pindamonhangaba concedeu um Diploma de 'Honra ao Mérito' ao senhor João Lucas Ramos Batista, em reconhecimento à sua destacada atuação nas olimpíadas da modalidade Eletrônica, na competição 'WorldSkills Brasil 2025', organizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) consagrando-se campeão paulista e brasileiro em 2025, na categoria para jovens até 22 anos de idade.

Também por iniciativa do vereador Carlos Moura - Magrão, a Câmara de Vereadores outorgou a Moção de Congratulações nº 259/2025 ao SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, unidade de Pindamonhangaba, pelos seus 35 anos de atuação no município, com destaque à gestão do diretor Paulo Sérgio Torino e toda sua equipe, pelos relevantes serviços prestados à formação profissional, ao desenvolvimento industrial e à promoção da educação técnica de qualidade em nossa cidade.



FOTOS: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO/CVP



EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

19ª Legislatura - 2025/2028

Mesa Diretora 2025/2028:

Vereador Marco Mayor (PL) - Presidente
Vereadora Ana Paula Goffi (União Brasil) - 1ª Vice-Presidente
Vereador Carlos Moura - Magrão (PSD) - 2ª Vice-Presidente
Vereador Professor Everton (Republicanos) - 1º Secretário
Vereador Gilson Nagrin (PL) - 2º Secretário

Vereadores:

Felipe César Filho - FC (PL), **Gari Abençoado (Republicanos)**
Norberto Moraes (PP), **Professor Felipe Guimarães (PODEMOS)**
Renato Cebola (União Brasil) e **Rogério Ramos (PODEMOS)**

Divisão de Comunicação - Assistentes de Imprensa Parlamentar:

Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2278 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br
 Robson Luis Monteiro - MTb 18.021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br
 Pedro Junqueira Franco de Castro - MTb 89.674 - telefone: (12) 3644-2224 - e-mail: pedrocastro@pindamonhangaba.sp.leg.br

CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP.
 Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br

@camaradepinda

/camaradepinda

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

ATO N.º 10/2025

ESTABELECE PRAZOS PARA EXAME DO PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026".

Vereador **MARCO MAYOR**, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º Fica estipulado o seguinte cronograma para análise do Projeto de Lei nº 320/2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026":

Data	Evento
06.11.2025	Prazo final para envio para protocolo das emendas ao Projeto de Lei nº 320/2025.
14.11.2025	Prazo final para conferência das emendas protocoladas ao Projeto de Lei nº 320/2025.
19.11.2025	Prazo final para realização, pela Comissão de Finanças e Orçamento, de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº 320/2025 e emendas apresentadas.
26.11.2025	Prazo final para ajuste/correção de eventuais emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 320/2025.
02.12.2025	Prazo final para a Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre Projeto de Lei nº 320/2025 e eventuais emendas.
16.12.2025	Prazo final para apreciação em Sessão Ordinária do Projeto de Lei nº 320/2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 17 de outubro de 2025.

Marco Mayor
Presidente da Câmara

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Documento assinado digitalmente por Marco Mayor (325.***-**-462) em 20/10/2025 13:43. Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/ver/251020095146CE03

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 3/2025

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a **CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA CONVIDA** a população em geral, para acompanhar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente ao Projeto de Lei nº 320/2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026", de acordo com os termos a seguir:

Data: **17 de novembro de 2025.**
 Horário: **19h**
 Local: **Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba - Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira".**

São objetivos dessa audiência pública permitir a participação de pessoas ou entidades interessadas no assunto objeto da discussão; recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Legislativo, proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar os aspectos relevantes à matéria orçamentária; e, por fim, dar publicidade ao projeto de lei que "Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026".

A participação dos interessados se dará mediante prévia inscrição, para enviar sua sugestão, dúvida ou comentário, até o dia 14 de novembro de 2025, através do endereço <https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/enquete/12>, ou presencialmente no dia da Audiência Pública.

A Audiência Pública será transmitida através dos seguintes meios oficiais de acesso e participação:

- Portal da Câmara: www.pindamonhangaba.sp.leg.br
- TV Câmara: Canal 04 - Operadora Claro
- Canal do Youtube: <https://www.youtube.com/@camaradepinda>

O Projeto de Lei nº 320/2025 pode ser consultado em: <https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/proposicoes/Projetos-de-Lei-Ordinaria/2025>.

Pindamonhangaba, 22 de outubro de 2025.

Vereador Professor Everton
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Documento assinado digitalmente por Everton Chaboul de Souza Lima (305.***-**-20) em 22/10/2025 13:59. Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/ver/251022125442043

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA N.º 39/2025

PAUTA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025		
DATA DA SESSÃO:	HORÁRIO DA SESSÃO:	LOCAL DA SESSÃO:
04/11/2025	17h	Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 309/2025	Vereador Professor Felipe Guimarães	Dispõe sobre a priorização da instalação de placas informativas nas paradas de ônibus do transporte coletivo urbano da região central do Município de Pindamonhangaba, com o objetivo de melhorar a segurança e o conforto dos passageiros e dos condutores das respectivas linhas, pelas empresas concessionárias e dá outras providências.
SUBSTITUTIVO N.º 04/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 378/2025	Vereadora Ana Paula Goffi	Dispõe sobre a implantação de microfeições urbanas no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.
SUBSTITUTIVO N.º 04/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 053/2025	Vereador Norberto Moraes	Denomina de "Rosa de Oliveira e Silva", a Praça localizada na Rua Espírito Santo, Duas, ao lado da Quadra Poliesportiva Mayor da Financa Fins, no Loteamento Jardim Imperial no Bairro Campo Alegre.
VETO N.º 08/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 296/2025	Poder Executivo	Comunica VETO TOTAL ao AUTÓGRAFO N.º 1120/2025 que INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VETO N.º 08/2025 AO SUBSTITUTIVO N.º 04/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 233/2025	Poder Executivo	Comunica VETO TOTAL ao AUTÓGRAFO N.º 1202/2025 que INSTITUI O PROJETO SENTINELA, QUE DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO VOLUNTÁRIA DE IMAGENS E SONS DE SISTEMAS PARTICULARES DE MONITORAMENTO A PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA, PARA FINS DE SEGURANÇA PÚBLICA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pindamonhangaba, 30 de outubro de 2025.

Marco Mayor
Presidente da Câmara

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Documento assinado digitalmente por Marco Mayor (325.***-**-462) em 30/10/2025 10:08. Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/ver/2510301007310403